



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 68/2016

“Dispõe sobre o atendimento de assistente social nas escolas municipais, e da outras providências”.

Autoria: Felipe Sanches.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Felipe Sanches e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída, por meio da presente lei, que a Secretaria Municipal de Educação disponibilize, pelo menos, uma assistente social para atendimento aos alunos assistidos pela rede municipal de ensino, que necessitem do serviço.

Art. 2º - Esses profissionais deverão colaborar e dar assistência às famílias e aos alunos da escola em situação de vulnerabilidade social, comparecendo no mínimo uma vez ao mês nas dependências de cada escola.

Art. 3º - Os profissionais que atuarão diretamente com o aluno, deverão, se necessário referenciar o atendimento aos Núcleos, CRAS e CREAS, bem como, se observado alguma situação de risco, informar imediatamente ao Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta lei deverá ser implantada pelo Poder Executivo do Município, com auxílio e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, organizará a execução dos serviços, visando atingir a finalidade desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 29 de julho de 2.016.

Felipe Sanches
-vereador-

PROTÓCOLO 8048/2016 - 29/07/2016 15:47



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Este projeto tem por objetivo buscar o bem estar de todos, principalmente das crianças, através do atendimento direto dos profissionais, no sentido de auxiliar a escola, os familiares e os demais profissionais no enfrentamento de questões que integram a sociedade, podendo ser comum no cotidiano dos alunos e de suas famílias, as diferentes situações, como a inclusão, desemprego, trabalho infanto-juvenil, baixa renda, fome, desnutrição, problemas de saúde, habitação inadequada, entorpecentes, violência doméstica, até mesmo situação de risco.

Essas demandas, resultantes da questão social, justificam a inserção do profissional de Serviço Social nas escolas públicas municipais, pois neste local que se verifica de imediato os problemas envolvendo as crianças, que apresentam os primeiros sinais, reproduzindo de alguma forma através de seu comportamento, sendo detectado pelos profissionais da equipe escolar.

Podendo assim contribuir com a criança para que a mesma tenha uma melhor convivência na escola, através de seu rendimento e frequência, reflexos na dinâmica familiar, bem como para seu progresso e bem estar.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 29 de julho de 2016.

Felipe Sanches
-vereador-

PROTOCOLADO 8048/2016 - 29/07/2016 15:47